

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO: 36\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, na cidade de Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 10%.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

## ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

## SUMÁRIO

### CONSELHO DE MINISTROS

#### Decreto-Lei n.º 103/78:

Introduz alterações à Organização Judiciária, aprovada pelo Diploma Legislativo n.º 33/75, de 16 de Outubro.

#### Decreto n.º 104/78:

Abre, no Ministério da Coordenação Económica — Secretaria de Estado das Finanças — créditos especiais no montante de 84 200\$.

#### Decreto n.º 105/78:

Determina a obrigatoriedade de constituição de provisões técnicas, por parte do Instituto de Seguros e Previdência Social — E. P.

### GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO E MINISTÉRIO

#### Rectificação:

Ao artigo 1.º da Portaria n.º 73/78, publicada no Boletim Oficial n.º 42/78.

### MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA:

#### Portaria n.º 82/78:

Autoriza transferência de verbas atribuídas à Presidência da República e a diversos Ministérios, pelo orçamento geral vigente.

#### Portaria n.º 83/78:

Autoriza a Caixa de Crédito de Cabo Verde a conceder à «Auto Reparadora Comercial, L.da», — Sociedade de quotas de responsabilidade limitada, um crédito de 800\$.

#### Portaria n.º 84/78:

Autoriza transferência de verbas atribuídas ao Ministério da Saúde e Assuntos Sociais pelo orçamento geral vigente.

#### Portaria n.º 85/78:

Manda reduzir os prémios para os veículos de transporte de mercadorias e passageiros das categorias B e C da tabela de Seguro Obrigatório Automóvel.

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:

#### Portaria n.º 86/78:

Altera a quota-parte marítima de encomendas postais.

### Gabinete do Primeiro Ministro.

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho.

### Ministério da Defesa e Segurança Nacional

Departamento da Polícia Económica Fiscal.

### Ministério da Coordenação Económica:

Direcção Nacional da Indústria Energia e Recurso Naturais.

### Ministério da Educação e Cultura

Secretaria-Geral:

Direcção-Geral de Educação.

### Ministério dos Transportes e Comunicações:

Serviços dos Correios e Telecomunicações.

Junta Autónoma dos Portos.

### Ministério da Saúde e Assuntos Sociais:

Secretaria-Geral.

Direcção-Geral de Saúde:

Direcção-Geral dos Assuntos Sociais.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

## CONSELHO DE MINISTROS

## ARTIGO 5.º

Decreto-Lei n.º 103/78

de 11 de Novembro

A Organização Judiciária aprovada pelo Decreto-Lei n.º 33/75, de 16 de Outubro, carece de revisão e adaptação às novas realidades do País, passados que são três anos sobre a data da sua aprovação.

Por isso está em elaboração uma nova lei da Organização Judiciária. No entanto, há urgente conveniência e necessidade de introduzir algumas alterações à Organização Judiciária vigente.

Nestes termos, sem prejuízo do novo diploma em estudo.

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

## ARTIGO 1.º

1. O território Judicial da República de Cabo Verde compreende as seguintes regiões: Praia, S. Vicente, Santa Catarina, Fogo e Santo Antão.

2. As regiões são de 1.ª e 2.ª classes.

3. São de 1.ª classe as regiões da Praia e S. Vicente.

## ARTIGO 2.º

Cada região tem a área e a sede constantes do mapa anexo.

## ARTIGO 3.º

1. Em cada região existe um Tribunal Regional da classe da respectiva região.

2. Em cada Sub-Região existe um Tribunal Sub-Regional.

## ARTIGO 4.º

1. Os Tribunais Regionais de 1.ª classe conhecem de todas as causas, seja qual for a sua natureza, desde que não excluídas especialmente da sua competência ou não pertençam a Juízo Especial.

2. Compete-lhes ainda:

a) Julgar os recursos das decisões proferidas pelos Tribunais Sub-Regionais e de Zona e de todos os que, pelas leis em vigor, devam ser interpostos para os Juizes de Direito;

b) Julgar os processos por crime, contravenções ou transgressões em que sejam arguidos os Juizes dos Tribunais Sub-Regionais ou os Assessores Populares e os Delegados do Procurador da República junto desses Tribunais e os Delegados do Governo;

c) Dar conhecimento ao Ministério Público de quaisquer factos indiciários de crime de que tome conhecimento nos processos sujeitos à sua apreciação.

1. Aos Tribunais Regionais de 2.ª classe compete especificamente:

1.º Julgar as transgressões e os feitos-crime que não pertençam a juízo especial, quando não seja aplicável pena superior a doze anos de prisão ou equivalente;

2.º Conhecer das acções de propriedade e de posse, de valor não excedente a 100 000\$;

3.º Conhecer das acções de divórcio litigioso e por mútuo consentimento;

4.º Conhecer de outras acções de processo comum e de processo especial, de valor não excedente a 100 000\$;

5.º Conhecer dos processos de inventário, liquidação e partilha de bens, até ao valor de 200 000\$;

6.º Julgar as execuções baseadas em sentença ou outros títulos executivos até ao valor de 100 000\$, quando não pertençam a juízo especial;

7.º Decidir os procedimentos cautelares relativos às acções da sua competência;

8.º Conceder autorização ou suprimento do consentimento nos casos em que a lei o exija ou permita;

9.º Exercer a jurisdição de menores no domínio da prevenção criminal e na regulação do poder paternal e na fixação de alimentos;

10.º Exercer a jurisdição do trabalho nos casos de morte, incapacidade temporária ou permanente resultante de acidente de trabalho ou de doenças profissionais ou de despedimento sem justa causa, quando não estejam excluídas da competência dos tribunais e as indemnizações devidas não sejam superiores a 100 000\$;

11.º Decretar providências conservatórias e curadoria provisória dos bens do ausente;

12.º Julgar os recursos das decisões proferidas pelos Tribunais Sub-Regionais e de Zona;

13.º Cumprir os mandados, cartas precatórias, ofícios e telegramas de outros tribunais e satisfazer as requisições que lhes sejam dirigidas por tribunais ou autoridades competentes;

14.º Exercer as demais atribuições que lhes sejam cometidas por lei.

2. Quando esteja excedida em razão da matéria ou valor, a competência específica dos Tribunais Regionais de 2.ª classe, as correspondentes acções ou pretensões correrão no Tribunal Regional de 1.ª classe mais próximo.

## ARTIGO 6.º

Aos Juizes dos Tribunais Regionais compete:

1.º Preparar em 1.ª instância, nos termos das leis de processo, todas as acções cíveis que não sejam excluídas da sua competência ou não pertençam a Juízo Especial;

2.º Julgar, quando não haja lugar à produção de prova, todas as execuções que não sejam excluídas da sua competência ou não pertençam a Juízo Especial;

3.º Julgar de facto e de direito os processos a que não seja aplicável pena de prisão;

- 4.º Conhecer dos processos de inventário que não sejam da competência normal de outros Tribunais, exceptuados os respectivos incidentes em que haja lugar à produção de prova;
- 5.º Decidir dos conflitos de competência entre os Tribunais Sub-Regionais e de Zona;
- 6.º Dar conhecimento ao Ministério Público de quaisquer factos indiciários de crime que constem de processos submetidos à sua apreciação;
- 7.º Advertir e retirar a palavra aos advogados e solidadores e mandar riscar as palavras ofensivas ou indecorosas, nos termos das leis de processo;
- 8.º Inspeccionar o funcionamento dos Cartórios e dos Tribunais Sub-Regionais da Região respectiva;
- 9.º Informar anualmente sobre o merecimento dos servidores de justiça deles dependentes;
- 10.º Exercer as demais atribuições que lhes forem cometidas por lei.

ARTIGO 7.º

Compete aos Tribunais Sub-Regionais:

- 1.º Julgar as transgressões e os feitos-crime que não pertençam a Juízo Especial, quando seja aplicável pena de prisão até dois anos;
- 2.º Julgar as acções cíveis do processo comum e as de processo especial, de valor não excedente a 25 000\$;
- 3.º Exercer a jurisdição de menores no domínio de prevenção criminal e na regulação do poder paternal e na fixação de alimentos;
- 4.º Conhecer das acções executivas baseadas em sentença ou outros títulos executivos até ao valor de 25 000\$, quando não pertençam a Juízo Especial;
- 5.º Conhecer dos processos de inventário até ao valor de 100 000\$;
- 6.º Conhecer das acções de divórcio por mútuo consentimento;
- 7.º Exercer as demais atribuições que lhes sejam cometidas por lei.

ARTIGO 8.º

Compete aos Juizes das Sub-Regiões:

- 1.º Preparar os processos cíveis e crimes da competência do Tribunal Sub-Regional;
- 2.º Julgar de facto e de direito os processos de transgressões e sumários a que não seja aplicável pena de prisão;
- 3.º Julgar, sempre que se não torne necessário produção de prova, as execuções baseadas em sentenças ou outros títulos executivos até ao valor de 25 000\$, quando não sejam excluídas da sua competência ou não pertençam a Juízo Especial;
- 4.º Conhecer dos processos de inventário até ao valor de 100 000\$, exceptuados os respectivos incidentes em que haja lugar a produção de prova;
- 5.º Adoptar as providências conservatórias indispensáveis a fim de evitar extravio de bens que pertençam a menores, ausentes, interditos e heranças jacentes, bem como de bens pertencentes a pessoas falecidas sem testamento desde que haja herdeiros presuntivos na área da sua jurisdição;

- 6.º Praticar os actos processuais que neles delegar o Juiz da respectiva região;
- 7.º Praticar actos simples ou urgentes quando da demora da sua realização possam resultar danos irreparáveis ou de difícil reparação para os interessados ou para a boa administração da justiça;
- 8.º Superintender no expediente dos Tribunais Sub-Regionais;
- 9.º Informar, anualmente, sobre o merecimento dos servidores de justiça deles dependentes;
- 10.º Exercer as demais atribuições que lhes sejam cometidas por lei.

ARTIGO 9.º

Das decisões dos Tribunais Sub-Regionais e respectivos Juizes cabe recurso, nos termos das leis do processo:

- 1.º Para o respectivo Tribunal Regional;
- 2.º Não cabendo a matéria dentro da competência do Tribunal Regional de 2.ª classe, para o Tribunal de 1.ª classe mais próximo.

ARTIGO 10.º

São considerados da classe da respectiva região os cargos que devam ser providos em Magistrados Judiciais ou do Ministério Público.

ARTIGO 11.º

Consideram-se como feitas respectivamente à Região da Praia e à Região de S. Vicente, todas as referências das disposições vigentes à Região de Sotavento e à Região de Barlavento.

ARTIGO 12.º

São revogados os artigos 3.º, 4.º, 34.º, 35.º, 39.º, 40.º, 41.º, 44.º, e os números 2 e 3 do artigo 5.º, todos da Organização Judiciária aprovada pelo Decreto-Lei n.º 33/75, de 16 de Outubro, e toda a legislação em contrário.

ARTIGO 13.º

Este diploma entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1979.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*Pedro Pires — Carlos Reis — Herculano Vieira — Manuel Faustino — Silvino Lima — David Almada.*

Promulgado em 27 de Julho de 1978.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

Mapa a que se refere o n.º 2.º do Decreto-Lei n.º 103/78

Regiões de 1.ª classe:

Região da Praia:

Concelhos de:

Praia;  
Santa Cruz;  
Maio;  
Boavista.

Sede: Cidade da Praia.

Região de S. Vicente

Concelhos de:  
S. Vicente;  
Sal;  
S. Nicolau.

Sede: Cidade do Mindelo.

Regiões de 2.ª classe:

Região do Fogo:

Concelho de:  
Fogo;  
Brava.

Sede: Cidade de S. Filipe.

Região de Santa Catarina:

Concelho de:  
Santa Catarina;  
Tarrafal.

Sede: Vila de Assomada.

Região de Santo Antão:

Concelho de:  
Ribeira Grande;  
Paúl;  
Porto Novo.

Sede: Vila da Ponta do Sol.

Sub-Regiões:

Sub-Região do Tarrafal:

Concelho do Tarrafal.

Sede: Vila do Tarrafal.

Sub-Região de Santa Cruz:

Concelho de Santa Cruz.

Sede: Vila de Pedra Badejo.

Sub-Região de S. Nicolau:

Concelho de S. Nicolau.

Sede: Vila da Ribeira Brava.

Sub-Região do Sal:

Concelho do Sal.

Sede: Espargos.

Sub-Região da Brava:

Concelho da Brava.

Sede: Vila de Nova Sintra.

Sub-Região do Porto Novo:

Concelho do Porto Novo.

Sede: Vila do Porto Novo.

Sub-Região do Maio:

Concelho do Maio.

Sede: Vila do Maio.

Sub-Região da Boa Vista:

Concelho da Boa Vista.

Sede: Vila de Sal-Rei.

Sub-Região do Paúl:

Concelho do Paúl.

Sede: Vila das Pombas.

Decreto n.º 104/78

de 11 de Novembro

Tornando-se necessário prover a realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São abertos, no Ministério da Coordenação Económica — Secretaria de Estado das Finanças — créditos especiais, no montante de 84 200\$, destinados a prover a realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

*Ministério da Defesa e Segurança Nacional*

Capítulo 1.º — Gabinete do Ministro:

Artigo 7.º-A — Maquinaria e equipamentos. 25 000\$00

Capítulo 4.º — Serviço de Administração e Contabilidade:

Artigo 20.º-A — Maquinaria e equipamentos. 20 000\$00

*Ministério da Justiça*

Capítulo 2.º — Gabinete de Estudos, Legislação e Documentação:

Artigo 13.º-A — Remunerações diversas —  
Em espécie... .. 39 200\$00

**Soma ... .. 84 200\$00**

Art. 2.º Para compensação dos créditos designados no número anterior, são efectuadas as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado, representativas de anulações nas seguintes dotações de despesa:

*Ministério da Defesa e Segurança Nacional*

Capítulo 1.º — Gabinete do Ministro:

Artigo 4.º — Bens duradouros:

3) Equipamentos de secretaria ... .. 25 000\$00

Capítulo 4.º — Serviços de administração e contabilidade:

Artigo 20.º — Despesas gerais de funcionamento:

1) Encargos próprios das instalações ... .. 20 000\$00

*Ministério da Justiça*

Capítulo 5.º — Tribunais Regionais e Sub-Regionais:

Artigo 28.º — Vencimentos e salários ... .. 23 200\$00

Capítulo 8.º — Direcção-Geral dos Registos e do Notariado:

Artigo 33.º — Vencimentos e salários ... .. 16 000\$00

**Soma ... .. 184 200\$00**

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

*Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva.*

Promulgado em 19 de Outubro de 1978.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 105/78

de 11 de Novembro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:



Artigo 1.º O Instituto de Seguros e Previdência Social de Cabo Verde, E.P., fica obrigado à constituição das seguintes provisões técnicas:

- a) Provisão para sinistros em curso;
- b) Provisão matemática;
- c) Provisão para sinistros a pagar;
- d) Provisão para prémios em cobrança.

Art. 2.º A provisão para riscos em curso destina-se a garantir, para o ano imediato àquele em que se vencem os prémios, a parte correspondente do risco em curso nesse ano.

Art. 3.º A provisão matemática é obrigatória em todos os seguros cujo risco se relacione com a vida humana e será constituída sempre que, dum contrato, resultem para o Instituto responsabilidades futuras superiores às do segurado.

Art. 4.º — 1. A provisão para sinistros a pagar destina-se a garantir o pagamento das indemnizações relativas a sinistros cuja liquidação ultrapasse o final de ano contabilístico.

2. Na provisão para sinistros a pagar, incluir-se-á a eventualidade de sinistros desconhecidos.

Art. 5.º A provisão para prémios em cobrança destina-se a compensar as anulações prováveis de prémios que se verifiquem depois de encerrado o ano contabilístico.

Art. 6.º Por proposta do Secretário de Estado das Finanças, poderão ser criadas outras provisões técnicas cuja existência se mostre aconselhável.

Art. 7.º Os critérios para a determinação das provisões técnicas, bem como a indicação dos ramos de seguros a que as mesmas dizem respeito, serão objecto de portaria do Secretário de Estado das Finanças.

Art. 8.º O Instituto não poderá celebrar contratos de resseguro sem que o ressegurador se obrigue a acompanhá-lo na constituição das provisões técnicas referidas nas alíneas a), b) e c) do artigo 1.º

Art. 9.º Todas as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação deste decreto serão resolvidas por despacho do Secretário de Estado das Finanças.

*Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.*

Promulgado em 19 de Outubro de 1978.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—oço—

## GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

### Secretaria-Geral do Governo

#### Rectificação

Ao artigo 1.º da Portaria n.º 73/78, de 21 de Outubro, inserta no *Boletim Oficial* n.º 42 da mesma data:

Onde se lê:

«Artigo 31.º — Despesas dos anos económicos findos ... .. 222 894\$56»,

deve ler-se:

«Artigo 31.º — Despesas dos anos económicos findos ... .. 322 894\$56».

Secretaria Geral do Governo, 11 de Novembro de 1978.  
— O Secretário Geral, *João de Deus Maximiano.*

—oço—

## MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

### Secretaria de Estado das Finanças

#### Direcção-Geral de Finanças

Portaria n.º 82/78

de 11 de Novembro

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado das Finanças, que sejam efectuadas as seguintes transferências de verbas:

Capítulos	Artigos	Números	Rúbricas	Reforço ou inscrição	Anulação
			<b>Presidência da República</b>		
1.º	—	—	Gabinete do Presidente:		
	1.º	—	Vencimentos e salários.		170 400\$00
	8.º	—	Despesas gerais de funcionamento:		
		1	Encargos próprios das instalações ... ..	50 000\$00	
		3	Comunicações ... ..	153 200\$00	
2.º	—	—	Secretaria-Geral da Presidência:		
	12.º	—	Vencimentos e salários.		32 800\$00
			<b>Ministério da Coordenação Económica</b>	203 200\$00	20 000\$00
			<b>Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato:</b>		
7.º	—	—	Direcção-Geral do Comércio:		
	56.º	—	Despesas gerais de funcionamento:		
		3	Comunicações ... ..	20 000\$00	
		4	Publicidade e propaganda ... ..		20 000\$00
			<b>Secretaria de Estado das Finanças:</b>		
12	—	—	Direcção-Geral de Finanças:		
	89.º	—	Vencimentos e salários.		50 000\$00
	97.º	—	Bens não duradouros:		
		2	Consumos de secretaria.	50 000\$00	
				70 000\$00	70 000\$00

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforço ou inscrição	Anulação
			<b>Ministério das Obras Públicas</b>		
1.º	—	—	Gabinete do Ministro:		
	1.º	—	Vencimentos e salários.		11 803\$50
	7.º	—	Despesas gerais de funcionamento:		
		2	Comunicações ... ..	11 803\$50	
			<b>Ministério da Justiça</b>	11 803\$50	11 803\$50
6.º	—	—	Procuradoria-Geral:		
	38.º	—	Deslocações ... ..	4 000\$00	
	43.º	—	Despesas gerais de funcionamento:		
		4	Encargos não especificados ... ..		4 000\$00
				4 000\$00	4 000\$00

Secretaria de Estado das Finanças, 2 de Novembro de 1978. — O Secretário de Estado, *José Tomás Veiga*.

**Portaria n.º 83/78  
de 11 de Novembro**

Reconhecida a necessidade de autorizar a Caixa de Crédito de Cabo Verde a conceder um crédito destinado à conclusão de uma Oficina de Reparação de Automóveis e moradia e construção de uma Estação de Serviço Auto, no sítio de Fazenda, subúrbios da cidade da Praia;

Atendendo ao disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto n.º 48 851, de 29 de Janeiro de 1969;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Secretário de Estado das Finanças:

É autorizada a Caixa de Crédito de Cabo Verde a conceder à Auto Reparadora Comercial, Ld.ª — sociedade por quotas de responsabilidade limitada —, mediante as condições que entre si forem acordadas e observadas as disposições legais em vigor, um crédito até à importância de 800 000\$, destinado à conclusão de uma Oficina de Reparação de Automóveis e moradia e construção de uma Estação de Serviço Auto, no sítio de Fazenda, subúrbios da cidade da Praia.

Secretaria de Estado das Finanças, 10 de Novembro de 1978. — O Secretário de Estado, *José Tomás Veiga*.

**Portaria n.º 84/78  
de 11 de Novembro**

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado das Finanças, que sejam efectuadas as seguintes transferências de verbas:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforço ou inscrição	Anulação
			<b>Ministério da Saúde e Assuntos Sociais</b>		
3.º	—	—	Direcção-Geral de Saúde:		
	14.º	—	Vencimentos e salários.		577 000\$00
4.º	—	—	Direcção Regional de Saúde de Sotaventdo:		
	30.º	—	Remunerações por serviços auxiliares ... ..	15 000\$00	
	32.º	—	Bens não duradouros:		
		1	Combustíveis e lubrificantes ... ..	40 000\$00	
		2	Alimentação, roupas e calçados... ..	500 000\$00	
		3	Consumos de secretaria.	10 000\$00	
	33.º	—	Conservação e aproveitamento de bens... ..	12 000\$00	
7.º	—	—	Direcção-Geral de Assuntos Sociais:		
	50.º	—	Vencimentos e salários.		400 000\$00
	52.º	—	Deslocações ... ..	200 000\$00	
	54.º	—	Bens não duradouros:		
		1	Combustíveis e lubrificantes ... ..	20 000\$00	
	55.º	—	Conservação e aproveitamento de bens... ..	10 000\$00	
	56.º	—	Despesas gerais de funcionamento:		
		1	Comunicações ... ..	20 000\$00	
	59.º	—	Investimentos:		
		1	Material de transporte.	150 000\$00	
			Soma ... ..	977 000\$00	977 000\$00

Secretaria de Estado das Finanças, 10 de Novembro de 1978. — O Secretário de Estado, *José Tomás Veiga*.

**Secretaria de Estado das Finanças**

**Gabinete do Ministro**

**Portaria n.º 85/78  
de 11 de Novembro**

Tendo em atenção as circunstâncias actuais em que se desenvolve a actividade de transporte de passageiros e mercadorias, decidiu-se reduzir os prémios para os veículos das categorias B e C da tabela de Seguro Obrigatório Automóvel.

O Governo assume o encargo de um eventual subsídio pela diferença entre a tabela que ora se publica e a que faz parte integrante da Portaria n.º 62/78, de 22 de Setembro, salvo se a sinistralidade do Seguro Obrigatório Automóvel for efectivamente inferior à prevista nos estudos tarifários feitos.

A presente tabela pode, obviamente, vir a ser revista, caso se modifiquem as circunstâncias que a determinam, ou outras razões o justifiquem.

Assim,

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado das Finanças:

Artigo 1.º — 1. Os veículos de transportes de mercadorias e passageiros das categorias B e C a que se refere a Portaria n.º 62/78, de 22 de Setembro, ficam sujeitos aos prémios do Seguro Obrigatório Automóvel da forma como se segue na presente tabela anexa, que faz parte integrante deste diploma.

2. Exceptuam-se do disposto no n.º 1 os veículos das referidas categorias B e C, quando propriedade do Estado ou das empresas públicas, aos quais se aplica a tabela anexa à citada Portaria n.º 62/78.

Art. 2.º É prorrogado até 20 de Novembro do corrente ano o prazo de pagamento do Seguro Obrigatório Automóvel para as categorias B e C das respectivas tabelas.

Secretaria de Estado das Finanças, 11 de Novembro de 1978. — O Secretário de Estado, José Tomás Veiga.

**TABELA DE PRÉMIOS ANUAIS  
SEGURO OBRIGATÓRIO AUTOMÓVEL  
Categorias B e C**

Grupo tarifário	Tipo de veículo	Utilização	C. C.	Prémio anual
B	Veículos com peso bruto de 1 600kg até 3 500kg e passageiros até 6 lugares, incluindo o condutor ... ..	Particular	≤ 1 500	2 925\$00
		Particular	≤ 2 500	4 425\$00
		Particular	> 2 500	4 875\$00
		Aluguer	≤ 2 500	5 850\$00
	Nota: Idem, até 9 lugares—os mesmos prémios consoante c.c. e utilização, agravados de 10%... ..	Aluguer	> 2 500	6 400\$00
C	Pesados para carga Além de 3 500kg de peso bruto ... ..	Particular	≤ 2 500	6 490\$00
		Particular	> 2 500	6 960\$00
		Aluguer	≤ 2 500	8 710\$00
		Aluguer	> 2 500	9 580\$00
	Pesados para carga e passageiros. Além de 3 500kg de peso bruto e lotação de 6 a 10 passageiros ... ..	Particular	≤ 2 500	7 830\$00
		Particular	> 2 500	8 710\$00
		Aluguer	≤ 2 500	8 710\$00
		Aluguer	< 2 500	9 580\$00

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 86/78  
de 11 de Novembro

Considerando a necessidade de alterar a quota-parte marítima de encomendas postais, face às alterações introduzidas pelo Acordo Relativo a Encomendas Postais assinado em Lausana, em 1974:

Nos termos da decisão com Força de Lei n.º 1/75 de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro dos Transportes e Comunicações:

Artigo 1.º Que seja alterada para os seguintes valores, a quota-parte marítima de encomendas postais actualmente em vigor:

Escalões de peso:	1kgs	3kgs	5kgs	10kgs
Franco-ouro:	0,30	0,80	1,50	2,60

Art. 2.º Estas taxas entram em vigor a partir do dia 1 de Janeiro de 1979.

Ministério dos Transportes e Comunicações, 26 de Outubro de 1978. — O Ministro, *Herculano Vieira*.

**GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO**

**Secretaria de Estado da Administração  
Interna, Função Pública e Trabalho**

**Direcção-Geral da Função Pública  
e Trabalho**

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:  
De 21 de Agosto de 1978:

Maria Madalena Spencer Rodrigues Fortes, habilitada com o curso de assistente social — nomeada para, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer em comissão ordinária de serviço, o cargo de 2.º secretário da Embaixada de Cabo Verde em Lisboa, com efeitos retroactivos a partir de 1 de Janeiro do ano em curso.

De 4 de Setembro:

Arnaldo Delgado — nomeado para, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de 3.º secretário da Embaixada de Cabo Verde nos Países Baixos, com efeitos retroactivos a partir de 2 de Janeiro do ano em curso.

José Manuel da Cruz, Silvino Cesário Lopes, Francisco de Paula Spencer e José Luís de Jesus — nomeados para, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercerem o cargo de 3.º secretários da Embaixada de Cabo Verde em Portugal, com efeitos retroactivos a partir de 2 de Janeiro de 1978.

As despesas têm cabimento nas dotações inscritas no capítulo 6.º, artigo 19.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 2 de Novembro de 1978).

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 24 de Outubro de 1978:

Concelho de Santa Cruz:

Celestina Gomes Mendes Varela, professora de posto escolar, contratada, com colocação no Posto Escolar n.º 122, de Boca Larga — autorizada a permutar com João de Deus Fernandes Semedo, monitor escolar, com colocação no Posto Escolar n.º 148, de Fundura.

Concelho de Boa Vista:

Mercedes Orlanda Lima Spencer, monitora escolar, com colocação no Posto Escolar n.º 66-B, de vila de Sal-Rei — autorizada a permutar com João Baptista Fonseca, monitor escolar, com colocação no Posto Escolar n.º 44-B, do Rabal.

Luísa Cardoso, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 110, de Ribeireta — autorizada a permutar com Leopoldo Furtado de Brito, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 176, da Ribeira Seca, do concelho de Santa Cruz.

Concelho de Santa Cruz:

Leopoldo Furtado de Brito, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 176, da Ribeira Seca — autorizado a permutar com Luísa Cardoso, professora de posto escolar de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 110, de Ribeireta, concelho do Tarrafal;

Deolindo Gomes Alves, professor de posto escolar, contratado, com colocação no Posto Escolar n.º 15, de Pedra Badejo, autorizado a permutar com Alfredo Benvindo de Pina, professor de posto escolar, contratado, com colocação no Posto Escolar n.º 160, da Trindade, concelho da Praia;

Gabriela S. Pedro Santos Silva Osório Barbosa Centeio e Maria Augusta Borges Barros Dias, professoras contratadas de posto escolar, colocadas respectivamente nos Postos Escolares, n.ºs 136 e 60, de Achada Santo António, autorizadas a permutar;

José Martins Andrade e Ana Alves Coleta, professores de posto escolar, de serviço eventual, colocados respectivamente, nos Postos Escolares n.ºs 88, de Praia Baixo e 119, de Dacabalaio de Cima — autorizados a permutar,

Alfredo Benvindo de Pina, professor de posto escolar, contratado, com colocação no Posto Escolar n.º 160, da Trindade — autorizado a permutar com Deolindo Gomes Alves, professor de posto escolar, contratado, com colocação no Posto Escolar de Pedra Badejo;

Fernanda de Pina Monteiro, professora eventual do Ensino Primário, com colocação na Escola Primária n.º 18, da Fazenda — autorizada a permutar com Lourença Borges Fernandes, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação na Escola Primária n.º 19, de Ti-ra-Chapéu;

Augusto da Silva Moreira, e Maria Luísa Duarte Moreno, professores contratados, de posto escolar, colocados respectivamente nos Postos Escolares n.ºs 234, de Achada Eugénio Lima e 2, de Achadinha — autorizados a permutar;

Pedro Ciriaco Fonseca, professor do quadro do ensino primário, com colocação no Posto Escolar n.º 210, de Achadinha — autorizado a permutar com Maria Josefa Sousa Santos, professora de posto escolar, contratada, com colocação na Escola Primária n.º 8, do Bairro N'Krumah.

De 28:

Olga Whanon Morais de Figueiredo, professora do Ensino Primário Elementar da Direcção-Geral de Educação — concedidos seis meses de licença registada.

Maria Carolina Monteiro, aspirante, de nomeação definitiva da Direcção-Geral de Educação — concedidos 30 dias de licença registada.

Despachos do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 23 de Outubro de 1978:

Afonso Manuel Lopes, distribuidor de 3.ª classe, contratado, dos Serviços dos Correios e Telecomunicações — mandado rescindir, a seu pedido, o seu contrato a partir da data em que tomar posse do cargo de servente da Direcção-Geral da Aeronáutica Civil, do Aeroporto «Amílcar Cabral».

Ambrósio Lopes Monteiro, bagageiro de 3.ª classe dos Transportes Aéreos de Cabo Verde — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 17 de Outubro último.

De 24:

Celso Estrela, director-geral da Aeronáutica Civil — designado para, em acumulação, desempenhar as funções de director do Serviço Meteorológico Nacional.

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 31 de Outubro de 1978:

Determina que a nomeação do técnico médio de 3.ª classe Maria Rosa Silva Lopes de Barros, publicada no *Boletim Oficial* n.º 43/78, de 28 de Outubro, seja considerada nas Direcções Regionais do Ministério do Desenvolvimento Rural, devendo começar a trabalhar imediatamente por urgente necessidade de serviço,

O encargo resultante tem cabimento na dotação do capítulo 9.º, artigo 66.º da tabela de despesa do orçamento para 1978.

Despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 25 de Outubro de 1978:

Péricles José Gomes da Veiga, filho do 1.º oficial das FARP, José Gomes da Veiga — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Outubro de 1978, que é do seguinte teor:

«O examinado deve ser evacuado para o exterior e para um centro especializado de Cirurgia Recuperadora por se encontrarem esgotados os recursos locais de tratamento e por se presumir uma incapacidade funcional permanente do membro inferior esquerdo com a sua permanência neste Estado».

Obs: Dada a sua menoridade deve fazer-se acompanhar por pessoa de família.

Despacho do Camarada Ministro da Defesa e Segurança Nacional, em substituição do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 6 de Outubro de 1978:

Elderico Correia Silva, doente internado na Pediatria (filho de Virgílio C. e Silva, chefe de departamento dos Serviços de Viação), do Ministério dos Transportes e Comunicações — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 5 de Outubro de 1978, que é do seguinte teor:

«O examinado deve ser evacuado e com urgência para um centro de medicina infantil, por se encontrarem esgotados os recursos locais de tratamento e por se presumir que a sua vida possa perigar com a sua permanência neste Estado.»

Obs: Dada a sua menoridade deve fazer-se acompanhar por pessoa de família.

Despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura em substituição do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 19 de Setembro de 1978:

Gustavo Leandro Rosa, ajudante de electricista da Empresa Pública de Abastecimento — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 31 de Agosto de 1978, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para o exterior a fim de ser submetido a tratamento em centro especializado em ortopedia e traumatologia, por se encontrarem esgotados os recursos locais de tratamento e correr perigo de incapacidade permanente com a sua estadia no País».

Obs: «Evacuar para Portugal».



De 18 de Outubro de 1978:

Judith Hungria Silva Ferreira, 4.º escriturário do Banco de Cabo Verde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 21 de Setembro de 1978, que é do seguinte teor:

«A examinada deve ser evacuada para o exterior e para um centro especializado de Gastrenterologia, por se encontrarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e tratamento e por se presumir um agravamento da sua função gástrica com a sua permanência neste Estado.»

Despacho do Camarada Ministro das Obras Públicas:

De 7 de Julho de 1977:

Rui Soares Gomes dos Santos, auxiliar das Obras Públicas de 2.ª classe, definitivo — nomeado para, definitivamente, exercer o cargo de chefe de trabalho de 3.ª classe, da Direcção-Geral das Obras Públicas, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem camimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 8.º do orçamento vigente.

Despacho do Camarada Ministro da Justiça, designado para substituir o Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

De 30 de Setembro de 1978:

Lúcio Dias Rodrigues, zelador da Direcção-Geral da Administração Interna — transferido, por conveniência de serviço, para o Secretariado Administrativo do concelho de Santa Cruz.

Despacho do Camarada Director-Geral, por delegação do Camarada Primeiro-Ministro:

De 3 de Novembro de 1978:

Maria Gabriela St'Aubyn de Figueiredo, professora de posto escolar, contratada, desligada de serviço para efeitos de aposentação — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
A Administração Colonial Portuguesa:			
De 7 de Janeiro de 1947 a 4 de Julho de 1975, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	34	2	8
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 30 de Novembro do mesmo ano	—	4	26
Soma ou total	34	7	4

Despacho do Camarada Director-Geral, por delegação do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 13 de Outubro de 1978:

Leonel Cardoso Medina, faroleiro de 2.ª classe da Direcção-Geral de Marinha — transferido do farol do Barril em S. Nicolau, para o de D. Amélia, em S. Pedro.

Despacho do Camarada Secretário-Geral de Saúde, por delegação do Camarada Ministro da Saúde Assuntos Sociais:

De 4 de Setembro de 1978:

Orlando Oliveira Baptista Barbosa Vicente, técnico agrícola principal do Ministério do Desenvolvimento Rural — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 31 de Agosto de 1978, que é do seguinte teor:

«O examinado já se encontra apto a retomar as suas actividades profissionais.»

Despacho do Camarada Director-Geral de Saúde do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 18 de Setembro de 1978:

Maria da Conceição Braga Tavares, aspirante, interina, do Ministério dos Negócios Estrangeiros — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 7 de Setembro de 1978, que é do seguinte teor:

«Apta para retomar o serviço.»

Despachos do Camarada Director Regional de Saúde de Sotavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 16 de Outubro de 1978:

Eloísa Spencer Ferreira, 1.º oficial da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 21 de Setembro de 1978, que é do seguinte teor:

«À examinada devem ser concedidos noventa dias para tratamento, findos os quais deve ser de novo presente à Junta de Saúde.»

Obs.: «Durante o lapso de tempo ora concedido deve ser assistido nos serviços de Psiquiatria do Hospital da Praia.»

Alfredo Mendes, guarda de armazém, jornalista, da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 21 de Setembro de 1978, que é do seguinte teor:

«O examinado encontra-se em condições de poder continuar a exercer as suas actividades profissionais.»

Obs.: «Deve-se-lhe dar tarefas leves no sentido de não agravar o seu quadro patológico. Periodicamente, o examinado deve apresentar-se em consulta Externa de Medicina a fim de ser controlado.»

De 23:

Maria de Lourdes Bettencourt Duarte Gonçalves, aspirante, desempenhando interinamente as funções de 3.º oficial, da Secretaria da Escola Preparatória da Praia — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Outubro de 1978, que é do seguinte teor:



«A examinada devem ser concedidos quarenta e cinco dias para tratamento e repouso, findos os quais, deve ser presente de novo à Junta de Saúde».

Obs.: «Durante o lapso de tempo ora concedido, deve continuar em tratamento com o seu médico assistente no Hospital da Praia».

Boaventura José dos Santos, Delegado do Procurador da República da Sub-Região de Santa Cruz — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Outubro de 1978, que é do seguinte teor:

«O examinado encontra-se em condições de poder continuar a exercer as suas actividades profissionais, devendo contudo apresentar-se periodicamente nos serviços de Tisologia do Hospital da Praia, para efeitos de controle».

Despachos do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 10 de Julho de 1978:

Bernardino Machado Lima Barros, aspirante provisório, do Serviço Nacional de Viação — S. Vicente — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 5 de Outubro de 1978, que é do seguinte teor:

«Que ao examinado devem ser concedidos 15 dias de licença para obtenção dos exames complementares de diagnóstico, findos os quais voltará de novo a esta Junta.»

Carlos Alberto Pina Barbosa, 2.º oficial da Direcção Regional das Obras Públicas — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 5 de Outubro de 1978, que é do seguinte teor:

«Que ao examinado devem ser concedidos quinze dias de licença, para ser observado pelo médico ortopedista, findos os quais voltará de novo a esta Junta, acompanhado de um relatório pormenorizando o quadro clínico e o tratamento em vista.»

Celeste Crispiniara Custódio Abreu, ajudante de tráfego de 3.ª classe dos Serviços dos Correios e Telecomunicações — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 5 de Outubro de 1978, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deverá continuar o tratamento médico.»

De 1 de Setembro:

Francisco Roberto Lopes, servente do Aeroporto Internacional Amílcar Cabral — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 24 de Agosto de 1978, que é do seguinte teor:

«A Junta é de parecer que ao inspeccionado sejam concedidos noventa dias a contar do dia 21 de Junho último, findos os quais de e voltar novamente a esta Junta».

Celestino Virgílio Santos, funcionário da Junta Autónoma dos Portos de Cabo Verde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 24 de Agosto de 1978, que é do seguinte teor:

«A Junta é de parecer que o examinado pode retomar o trabalho, devendo porém, evitar trabalhos que exigem esforços físicos violentos».

De 4 de Setembro:

Juliana Araújo Saldanha dos Santos, esposa do funcionário da Junta Autónoma das Instalações de Dessalinização de Água, Vitorino dos Santos — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 31 de Agosto de 1978, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser presente à consulta de traumatologia, no Hospital «Baptista de Sousa», nesta cidade, após a qual deverá regressar a esta Junta com relatório do respectivo médico assistente».

De 26:

Pedro Gabriel Monteiro Duarte, Delegado Regional do Governo — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 7 de Setembro de 1978, que é do seguinte teor:

«O examinado encontra-se apto a retomar o serviço».

Obs.: «Regressado de Barcelona, onde foi sujeito a tratamento na Clínica Puigvert e Barraquer, e donde vem com indicação de regressar para controle ao fim de um ano».

De 18 de Outubro:

Oswaldo Augusto Ortet de Barros, agente de inspecção de 1.ª classe do Ministério de Coordenação Económica — Direcção-Geral do Comércio — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 12 de Outubro de 1978, que é do seguinte teor:

«Que o examinado encontra-se apto para retomar o serviço.»

Vicente Ferreira Dias, ajudante de meteorologia de 2.ª classe, do Serviço Meteorológico Nacional — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 12 de Outubro de 1978, que é do seguinte teor:

«Que ao examinado devem ser concedidos trinta dias de licença para tratamento, findos os quais voltará de novo a esta Junta.»

Obs.: «Foi aconselhado ao doente ser observado dentro de um ano, no serviço onde foi operado em Lisboa e vem acompanhado de um relatório médico.»

## COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que Belmiro Rubens do Nascimento, ajudante de nutricionista da Direcção-Geral de Saúde, contratado por despacho de 3 de Julho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 13 de Setembro do ano em curso e publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 23 de Setembro de 1978, tomou posse do referido cargo em 23 do mesmo mês e ano.

Para os devidos efeitos se comunica que Maria Teresa da Fonseca, auxiliar técnico de produção de medicamentos, da Direcção-Geral de Farmácia, contratada por despacho de 28 de Julho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 29 de Setembro de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, de 14 de Outubro último, tomou posse do referido cargo em 16 de Outubro do ano em curso.

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho, na Praia, 11 de Novembro de 1978. — Pel' O Director Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.

MINISTÉRIO DA DEFESA E SEGURANÇA  
NACIONAL

Direcção Nacional de Segurança

Departamento da Polícia Económica Fiscal

COMUNICAÇÃO

Comunica-se, para os devidos efeitos, que nesta data assumiu a chefia do Posto Fiscal de Pedra Badejo o agente fiscal de 2.ª classe n.º 194/707 Domingos Lopes, de conformidade com o despacho do Camarada Director Nacional de Segurança e Ordem Pública, de 28 de Abril findo do corrente ano, dado por delegação do Camarada Ministro da Defesa e Segurança Nacional e constante do *Boletim Oficial* n.º 21/78, em substituição do agente fiscal de 1.ª classe n.º 187/480 Horácio Mendes de Carvalho.

Departamento da Polícia Económica Fiscal, na Praia, 30 de Outubro de 1978. — O chefe do Departamento, *Nelson Santos*.

oço

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO  
ECONÓMICA

Direcção Nacional da Indústria, Energia  
e Recursos Naturais

Despacho do Camarada Ministro da Coordenação Económica:

De 26 de Outubro de 1978:

Jansénio Nobre Leite — exonerado a seu pedido do cargo de técnico auxiliar da Direcção Nacional da Indústria Energia e Recursos Naturais com efeitos a 30 de Outubro de 1978 data a partir da qual inicia as suas novas funções na Empresa Pública de Materiais de Construção.

Direcção Nacional da Indústria, Energia e Recursos Naturais, na Praia, 26 de Outubro de 1978. — O Director Nacional, *Leonildo Monteiro*.

oço

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria-Geral

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 28 de Setembro de 1978:

Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, são nomeados professores eventuais de Educação Física do ensino secundário (leal e técnico profissional) e do ciclo preparatório os seguintes indivíduos, para prestarem serviço nos estabelecimentos de ensino que adiante se indicam, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço público reconhecida por despacho da mesma data, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934, conjugado com o artigo 29.º do Decreto n.º 43 041, de 1 de Julho de 1960:

Liceu «Domingos Ramos»:

Roberto Escolástico Mendes Fernandes.

Escola Preparatória da Praia:

José Maria Mendes Furtado.

De 4 de Outubro:

Concelho de S. Vicente:

1. Albertina Maria Lima Ramos, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 149-B, de Bela Vista — autorizada a não iniciar funções;
2. Eugénia Antónia Alves, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 5-B, de Lameirão — transferida para o Posto Escolar n.º 149-B, de Bela Vista;
3. Maria de Lourdes Cruz Ramos, candidata inscrita — revalidada a nomeação como professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 1-B, de Monte Sossego;
4. Maria Alice Monteiro Lima de Oliveira, candidata inscrita — revalidada a nomeação como professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 51-B, do Mindelo;
5. José do Rosário Rocha Barros, candidato inscrito — revalidada a nomeação como professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 6-B, de Chã de Alecrim, ficando a leccionar na Aldeia Juvenil;
6. Deolinda dos Reis de Melo, candidata inscrita — revalidada a nomeação como professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 1-B, de Monte Sossego;
7. Maria Fernanda Silva Dias, candidata inscrita — revalidada a nomeação como professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 52-B, do Mindelo;
8. Manuel de Jesus Santos, candidato inscrito — revalidada a nomeação como professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 1-B, do Monte Sossego;
9. Maria Antónia Évora Barros, candidata inscrita — revalidada a nomeação como professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 1-B, do Monte Sossego;
10. Rita Filomena da Cruz, candidata inscrita — revalidada a nomeação como professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 5-B, de Lameirão;
11. Maria Piedade da Cruz, candidata inscrita — revalidada a nomeação como professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 5-B, de Lameirão;
12. António Jorge dos Santos Tolentino, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 52-B, do Mindelo — autorizado a não iniciar funções;
13. Silvestra Maria Santos, professora do ensino primário, elementar, com colocação na Escola Primária n.º 5-B, da vila do Porto Novo — transferida, a seu pedido, para o Posto Escolar n.º 99-B, do Mindelo;
14. Eurico Monteiro Fortes e Hironidina Cecília Lima, professores de posto escolar, de serviço eventual, com colocação nos Postos Escolares n.ºs 68-B, do Madeiral e 27-B, de Ribeira das Pratas, respectivamente — autorizados a permutar.

## Concelho da Ribeira Grande:

1. Jorge do Rosário, candidato inscrito — revalidada a nomeação como professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 18-B, de Ribeira Alta;
2. Joaquim Wenceslau Moreira de Carvalho, candidato inscrito — revalidada a nomeação como professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 101-B, de Fajã de Matos;
3. Filomena dos Santos Tienne, candidata inscrita — revalidada a nomeação como professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 77-B, de Andriene;
4. Basília Francisca Andrade, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 76-B, de Monte Joana — autorizada a não iniciar funções;
5. Lígia Filomena do Rosário, candidata inscrita — revalidada a nomeação como professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 10-B, da Corda;
6. Inês Antónia Santos Alexandre, candidata inscrita — revalidada a nomeação como professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 74-B, de Figueiral;
7. Filomena Maria Delgado, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 4-B, de Figueiral — autorizada a não iniciar funções;
8. Maria de Fátima Rodrigues, candidata inscrita — revalidada a nomeação como professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 151-B, de Aguada;
9. Maria de Lourdes Santos, candidata inscrita — revalidada a nomeação como professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 76-B, de Monte Joana;
10. Cecília Joana Andrade, candidata inscrita — revalidada a nomeação como professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 153-B, de Rabo Curto;
11. Maria Estefânia Ramos, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação na Escola Primária n.º 2-B, da vila da Ribeira Grande — autorizada a não iniciar funções;
12. Celeste Ascensão Duarte, professora de ensino primário elementar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 108-B, de Lagoa — transferida, a seu pedido; para a Escola Primária n.º 2-B, da vila da Ribeira Grande;
13. Maria Manuela Lopes e Castro Monteiro, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 100-B, de Pia de Cima — transferida, a seu pedido, para o Posto Escolar n.º 119-B, de Boca de João Afonso.

## Concelho do Paúl:

1. Francisca Maria Silva Santos, candidata inscrita — revalidada a nomeação como professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 19-B, de Campo;
2. Eluísia Helena Melício Pires, candidata inscrita — revalidada a nomeação como professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 121-B, de Figueiral;
3. Maria Angélica Nascimento da Silva Pinto, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no

Posto Escolar n.º 121-B, de Figueiral — autorizada a não iniciar funções;

## Concelho do Porto Novo:

1. Maria de Fátima Dias, candidata inscrita — revalidada a nomeação como professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 111-B, de Alto Mira;
2. Orlanda Rafael Neves Brito, candidata inscrita — revalidada a nomeação como professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 111-B, de Alto Mira;
3. António Nascimento Évora, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 58-B, da vila do Porto Novo — transferido para a Escola Primária n.º 5-B, da vila do mesmo nome;
4. Josefina Maria Soares Duarte, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 84-B, de «Jorge Luís» — autorizada a não iniciar funções;
5. Osvaldina Roselly Pinto de Jesus, candidata inscrita — revalidada a nomeação como professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 122-B, de Ribeira Fria.

## Concelho de S. Nicolau:

1. Maria da Luz Gomes, candidata inscrita — revalidada a nomeação como professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 97-B, de Fragata.

De 10 de Novembro de 1978:

Arlindo António Mário Barbosa Vicente, 3.º oficial dos Correios e Telecomunicações, nomeado, com a anuência do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, para exercer em comissão ordinária, o cargo de professor de educação física do Liceu Domingos Ramos, durante o ano lectivo de 1978/79, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço público, reconhecida por despacho da mesma data, nos termos da alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934, conjugado com o artigo 29.º do Decreto n.º 43 041, de 1 de Julho de 1960.

Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura, 10 de Novembro de 1978. — Na ausência do Secretário-Geral, Pedro Nascimento Gomes, chefe de Departamento.

oço

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Serviços dos Correios e Telecomunicações

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 23 de Outubro de 1978:

Antónia Augusta Araújo Martins Duarte, 3.º oficial de exploração, dos Serviços dos Correios e Telecomunicações deste Estado — exonerada, a seu pedido, das referidas funções, a partir de 1 de Novembro de 1978.

Serviços dos Correios e Telecomunicações, na Praia, 31 de Outubro de 1978. — Pelo Director dos Serviços, *Abraão Levy*.

## Junta Autónoma dos Portos

Relação nominal dos funcionários que transitam para os lugares criados no novo quadro do pessoal da Junta Autónoma dos Portos sem dependência de quaisquer formalidades, incluindo o visto e a posse, nos termos do Decreto n.º 28/78, de 15 de Abril de 1978, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15/78, aprovada por despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações de 24 de Outubro de 1978.

Número		Nome	Lugar para que transita	Categoria	Forma de provimento
Ordem	Classe				
<b>1 — Direcção:</b>					
1	1	Alfredo Ferreira Fortes a) ... ..	Director	C	Contrato
2	1	Vago ... ..	Director de 2.ª classe	E	»
<b>2 — Administração:</b>					
3	1	Carlos Victor Firmino R. Monteiro a) ... ..	Assistente administ.	J	Definitiva
4	1	Eduardo Cleófas Lima ... ..	Assistente comercial	J	Definitiva
5	2	Olívio Araújo Lima ... ..	Assistente comercial	J	Definitiva
6	1	José de Pina ... ..	Tesoureiro princ pal	J	Definitiva
7	2	Domingos Cândido Amado ... ..	Tesoureiro princ pal	J	Definitiva
8	1	Manuel Oliveira Santos ... ..	Primeiro oficial	L	Definitiva
9	2	Carlos Alberto Monteiro Leite ... ..	Primeiro oficial	L	Definitiva
10	1	Avelino da Conceição Andrade ... ..	Segundo oficial	N	Definitiva
11	2	Cláudio Sequeira Lima ... ..	Segundo oficial	N	Definitiva
12	3	Rogério Lopes Correia ... ..	Segundo oficial	N	Definitiva
13	4	Maria de Lourdes Andrade Santos ... ..	Segundo oficial	N	Definitiva
14	5	João Capisto Rodrigues Firmino ... ..	Segundo oficial	N	Definitiva
15	6	Ricardo Leite ... ..	Segundo oficial	N	Definitiva
16	7	Maria da Glória R. Pires Ferreira b) ... ..	Segundo oficial	N	Definitiva
17	8	Rufino Melo Ferreira ... ..	Segundo oficial	N	Definitiva
18	9	Vago ... ..	Segundo oficial	N	Definitiva
19	1	Pedro António Ramos ... ..	Facturador de 1.ª classe	P	Definitiva
20	2	Vago ... ..	Facturador de 1.ª classe	P	Definitiva
21	1	Filomena Oliveira Dias M. Sousa ... ..	Terce ro oficial	Q	Definitiva
22	2	Carlos Augusto N. Lima c) ... ..	Terce ro oficial	Q	Definitiva
23	3	Eduardo Miguel Costa ... ..	Terce ro oficial	Q	Definitiva
24	4	Jorge dos Santos Fortes ... ..	Terce ro oficial	Q	Definitiva
25	5	Carlos Barromeu Leite ... ..	Terce ro oficial	Q	Definitiva
26	6	Quintino Vital Ramos ... ..	Terce ro oficial	Q	Definitiva
27	7	Vagos ... ..	Terce ro oficial	Q	Definitiva
28	1	Carlos Olavo Barbosa V. Brito ... ..	Recebedor/Pagador	Q	Definitiva
29	1	Gregória Tereza Fonseca ... ..	Telefonista principal	Q	Definitiva
30	1	Júlia Antónia Lima d) ... ..	Telefonista de 1.ª classe	Q	Definitiva
31	1	Manuel Micaela Andrade ... ..	Escr t.-dact. 1.ª classe	S	Definitiva
32	2	Fernando Paulina Morais Lima ... ..	Escr t.-dact. 1.ª classe	S	Definitiva
33	3	Alexandrino Gomes Monteiro ... ..	Escr t.-dact. 1.ª classe	S	Definitiva
34	4	Cecílio Tavares Moreno ... ..	Escr t.-dact. 1.ª classe	S	Definitiva
35	5	Maria de Fátima Fernandes ... ..	Escr t.-dact. 1.ª classe	S	Definitiva
36	1	Ináca do Rosário ... ..	Escr it.-dact. 2.ª classe	T	Definitiva
37	2	Maria Luisa Santos ... ..	Escr it.-dact. 2.ª classe	T	Definitiva
38	1	João Tereza dos Santos ... ..	Contínuo de 2.ª classe	Y	Definitiva
39	2	José Barros Santos ... ..	Contínuo de 2.ª classe	Y	Definitiva
40	3	Maria da Conceição T. Moreno ... ..	Contínuo de 2.ª classe	Y	Definitiva
<b>3 — Exploração portuária:</b>					
41	1	José Manuel Silva Pires Ferreira e) ... ..	Adjunto téc. de 1.ª classe	G	Definitiva
42	2	Manuel Cristiano de Jesus Monteiro ... ..	Adjunto téc. de 1.ª classe	G	Definitiva
43	1	José Pedro do Rosário ... ..	Assist. Explo. 1.ª classe	J	Definitiva
44	2	Adriano Monteiro Nobre Leite ... ..	Assist. Explo. 1.ª classe	J	Definitiva
45	1	Antão Abade C. Maurício ... ..	Ass st. Explo. 2.ª classe	L	Definitiva
46	1	Euclides dos Santos... ..	Agente tráf. 1.ª classe	L	Definitiva
47	1	Anacleto Pedro dos Santos... ..	Agente tráf. 2.ª classe	M	Definitiva
48	2	José Moraes ... ..	Agente tráf. 2.ª classe	M	Definitiva
49	3	Jorge Manuel Ribeiro ... ..	Agente tráf. 2.ª classe	M	Definitiva
50	4	José Pereira Rodrigues ... ..	Agente tráf. 2.ª classe	M	Definitiva
51	5	Avenino Lima Santos ... ..	Agente tráf. 2.ª classe	M	Definitiva
52	6	João Pedro P na Araújo ... ..	Agente tráf. 2.ª classe	M	Definitiva
53	1	Domingos da Virgem Lizardo ... ..	Agente cais 1.ª classe	O	Definitiva
54	2	Manuel Apolinário Fonseca ... ..	Agente cais 1.ª classe	O	Definitiva
55	3	António Teixeira Barbosa ... ..	Agente cais 1.ª classe	O	Definitiva
56	1	Rui Barbosa Vasconcelos Gomes... ..	Oper. máq. Pes. 2.ª clas.	O	Definitiva



Número		Nome	Lugar para que transita	Categoria	Forma de provimento
Ordem	Classe				
57	2	José Lopes Monteiro	Oper. máq. Pes. 2.ª clas.	O	Definitiva
58	3	Manuel Salvador S. Semedo	Oper. máq. Pes. 2.ª clas.	O	Definitiva
59	4	Eduardo D as Teixeira	Oper. máq. Pes. 2.ª clas.	O	Definitiva
60	5	Luís Mendes Tavares	Oper. máq. Pes. 2.ª clas.	O	Definitiva
61	6	Armando Gomes Almeida	Oper. máq. Pes. 2.ª clas.	O	Definitiva
62	7	Anastácio Tavares de Almeida	Oper. máq. Pes. 2.ª clas.	O	Definitiva
63	8	António João Ascensão	Oper. máq. Pes. 2.ª clas.	O	Definitiva
64	9	José Ferreira	Oper. máq. Pes. 2.ª clas.	O	Definitiva
65	10	António Lopes da Moura	Oper. máq. Pes. 2.ª clas.	O	Provisória
66	11	Leónidas Oliveira Barros	Oper. máq. Pes. 2.ª clas.	O	Provisória
67	12	António Pres Costa	Oper. máq. Pes. 2.ª clas.	O	Provisória
68	13	Julião Mendes Gomes	Oper. máq. Pes. 2.ª clas.	O	Provisória
69	14	José Eduardo Pereira	Oper. máq. Pes. 2.ª clas.	O	Provisória
70	15	André Moniz Barros	Oper. máq. Pes. 2.ª clas.	O	Provisória
71	16	Helmante Soares Varela	Oper. máq. Pes. 2.ª clas.	O	Provisória
72	1	Sérgio Gomes da Silva	Agente cais 2.ª classe	P	Definitiva
73	2	Adalberto Maria de Pina	Agente cais 2.ª classe	P	Definitiva
74	3	José António S. Ferreira	Agente cais 2.ª classe	P	Definitiva
75	4	Arlindo Teixeira S. Costa	Agente cais 2.ª classe	P	Definitiva
76	5	Manuel Bernardo Fonseca	Agente cais 2.ª classe	P	Definitiva
77	1	Lúcio Morais	Conferente 1.ª classe	O	Definitiva
78	2	Vicente Senhorinha Soares	Conferente 1.ª classe	O	Definitiva
79	3	Marcelino Osano Maurício	Conferente 1.ª classe	O	Definitiva
80	4	Joaquim Miguel Spencer	Conferente 1.ª classe	O	Definitiva
81	1	Augusto Bernardino S. Faria	Conferente 2.ª classe	P	Definitiva
82	2	António Sanches Tavares	Conferente 2.ª classe	P	Definitiva
83	3	João de Barros	Conferente 2.ª classe	P	Definitiva
84	4	José Lopes	Conferente 2.ª classe	P	Definitiva
85	5	Filomeno Rodrigues Alves	Conferente 2.ª classe	P	Definitiva
86	6	Carlos Alberto S. Gonçalves	Conferente 2.ª classe	P	Definitiva
87	7	Audré Ramos Almeida	Conferente 2.ª classe	P	Definitiva
88	8	Abílio Garcia f)	Conferente 2.ª classe	P	Provisória
89	1	João da Cruz Silva	Apontador	Q	Definitiva
90	1	Ilídio Maria Faustina	Conferente estagiário	S	Definitiva
91	2	José Lino Barros	Conferente estagiário	S	Definitiva
92	2	Nicolau Delgado Almeida f)	Conferente estagiário	S	Provisória
93	1	Florêncio António Chantre	Ajud. operad. máquinas	Y	Definitiva
3 — 2 Armazéns:					
94	1	Manuel da Luz Lopes Gomes	Assist. expl. 1.ª classe	J	Definitiva
95	1	Carlos Manuel Delgado	Fiel armaz. 1.ª classe	M	Definitiva
96	1	Manuel Alexandre Gomes	Fiel armaz. 2.ª classe	N	Definitiva
97	2	João Barros Rodrigues	Fiel armaz. 2.ª classe	N	Definitiva
98	3	Francisco Ferreira	Fiel armaz. 2.ª classe	N	Definitiva
99	1	João Menezes Lopes	Fiel de balança	R	Definitiva
3 — 3 Marítimo:					
100	1	João Baptista Brites g)	Mestre de rebocador	F	Definitiva
101	2	Armando Fermino Duarte	Mestre de rebocador	F	Definitiva
102	1	Vago	Mestre de rebocador	G	Definitiva
103	1	Vago	Motorista prat. 1.ª clas.	I	Definitiva
104	1	Bernardo Antão Fonseca	Motorista prat. 2.ª clas.	K	Definitiva
105	2	António João Delgado	Motorista prat. 2.ª clas.	K	Definitiva
106	1	Feleciano José Neves	Motorista prat. 3.ª clas.	L	Definitiva
107	2	João Pedro Miranda Lima	Motorista prat. 3.ª clas.	L	Definitiva
108	3	Vago	Motorista prat. 3.ª clas.	L	Definitiva
109	1	José Augusto Ramos Pimenta h)	Electricista 1.ª classe	L	Definitiva
110	1	António de Pina	Contra-mestre	N	Definitiva
111	1	Manuel Lopes dos Santos	Arrais tráfego local	N	Definitiva
112	1	Joaquim Ribeiro dos Santos	Motorista	O	Definitiva
113	1	Celestino Ramos Barros	Marinheiro 1.ª classe	Q	Definitiva
114	2	Alexandre Armando da Graça	Marinheiro 1.ª classe	Q	Definitiva
115	3	António Olímpio David i)	Marinheiro 1.ª classe	Q	Definitiva
116	1	João Nicolau Araújo	Ajudante motorista	Q	Definitiva
117	2	Vago	Ajudante motorista	Q	Definitiva
118	1	Aurélio Santos Silva	Marinheiro 2.ª classe	R	Definitiva
119	2	Justino Santos Andadre	Marinheiro 2.ª classe	R	Definitiva
120	3	Leandro Maria Gomes	Marinheiro 2.ª classe	R	Definitiva
121	4	Domingos Garcia	Marinheiro 2.ª classe	R	Definitiva
122	5	João de Deus Oliveira da Cruz	Marinheiro 2.ª classe	R	Definitiva
123	6	João Damasceno Brito Santos	Marinheiro 2.ª classe	R	Definitiva
124	1	Armando Antónia Pires	Empregado de câmara	R	Definitiva
125	1	Teodolindo Silva Cardoso	Cozinheiro 2.ª classe	R	Definitiva
126	1	João Apóstolo Gomes	Marinheiro tráfego local	S	Definitiva



Número		Nome	Lugar para que transita	Categoria	Forma de provimento
Ordem	Classe				
<b>4 — Obras e equipamentos:</b>					
<b>4.1 — Estudos e conservação de obras:</b>					
127	1	Carolino Augusto do Carmo Gama ... ..	Adjunto téc. 1.ª classe	G	Definitiva
128	1	Lucas Evangelista Brito... ..	Adjunto téc. 2.ª classe	H	Definitiva
129	1	Manuel José Lopes Barbosa... ..	Chefe trab. principal	I	Definitiva
130	1	Albertino Quintino Dias... ..	Chefe trab. 3.ª classe	M	Definitiva
131	2	Vicente Jorge Lopes ... ..	Chefe trab. 3.ª classe	M	Definitiva
132	1	Eduino Eduardo Silva ... ..	Mergulhador	M	Definitiva
133	1	Apolinário Lopes Fortes... ..	Carpinteiro naval	N	Definitiva
134	1	Adelino Melo f) ... ..	Carpinteiro civil	Q	Provisória
135	1	Mateus Lopes Duarte ... ..	Pedreiro	Q	Definitiva
136	1	Joaquim José dos Santos... ..	Guia de mergulhador	R	Definitiva
137	1	Ildo dos Reis ... ..	Auxiliar de artesão	S	Definitiva
<b>4.2 — Oficinas e manutenção de máquinas:</b>					
138	1	Adriano da Cruz Brito ... ..	Téc. chef. equi. e ofc.	G	Definitiva
139	2	Emílio Monteiro dos Santos ... ..	Téc. chef. equi. e ofc.	G	Definitiva
140	1	Miguel Gomes Silva ... ..	Mecânico principal	I	Definitiva
141	1	Osvaldo Sancha Silva ... ..	Electricista principal	I	Definitiva
142	1	Teodomiro Cabral ... ..	Mecânico 1.ª classe	K	Definitiva
143	1	Leandro Antão dos Santos ... ..	Sold. e mec. 1.ª classe	L	Definitiva
144	1	Cipriano Estevão Ramos ... ..	Torneiro 1.ª classe	K	Definitiva
145	1	Gregório Antão Fonseca ... ..	Motorista prát. 3.ª classe	L	Definitiva
146	1	Afonso Marte Baleno f)... ..	Electricista 1.ª classe	L	Provisória
147	1	Fernando Patronilo Monteiro ... ..	Mecânico 2.ª classe	M	Definitiva
148	1	Natal Adrião Almeida ... ..	Mecânico 3.ª classe	P	Definitiva
149	2	José Luís Barbosa Vicente Fortes f) ... ..	Mecânico 3.ª classe	P	Provisória
150	1	Irlando Noberto Dias ... ..	Electricista 3.ª classe	P	Definitiva
151	2	José Manuel Gomes f) ... ..	Electricista 3.ª classe	P	Provisória
152	1	Joaquim da Cruz Monteiro ... ..	Ferreiro	P	Definitiva
153	1	José Zacarias Soares... ..	Controlador	Q	Definitiva
154	1	Manuel Fernandes f) ... ..	Sold. mec. 3.ª classe	Q	Provisória
155	2	Lucas Maurício f) ... ..	Sold. mec. 3.ª classe	Q	Provisória
156	1	Celestino Virgílio Santos... ..	Serralh. mec. 3.ª classe	Q	Definitiva
157	2	Jerónimo Rocha f) ... ..	Serralh. mec. 3.ª classe	Q	Provisória
158	3	Jorge Oliveira f) ... ..	Serralh. mec. 3.ª classe	Q	Provisória
159	4	Pedro Joana dos Santos f) ... ..	Serralh. mec. 3.ª classe	Q	Provisória
<b>B — Pessoal assalariado:</b>					
<b>1 — Exploração portuária:</b>					
<b>1. 1 — Armazéns:</b>					
160	1	Domingos João Rodrigues ... ..	Vigia portuário	T	Assalariado
161	2	João Maria Lopes ... ..	Vigia portuário	T	Assalariado
162	3	Marceano José Duarte ... ..	Vigia portuário	T	Assalariado
163	4	Manuel da Cruz Santos ... ..	Vigia portuário	T	Assalariado
164	5	Leandro Paulo Fortes ... ..	Vigia portuário	T	Assalariado
165	6	António Pedro Lima ... ..	Vigia portuário	T	Assalariado
166	7	Raimundo Conceição Lopes ... ..	Vigia portuário	T	Assalariado
167	8	Manuel da Cruz Varela ... ..	Vigia portuário	T	Assalariado
168	9	António Francisco Lima... ..	Vigia portuário	T	Assalariado
169	10	Daniel Ledo Barros... ..	Vigia portuário	T	Assalariado
170	11	Simplicio Manuel Évora... ..	Vigia portuário	T	Assalariado
171	12	Avelino Santos Ferreira ... ..	Vigia portuário	T	Assalariado
172	13	Domingos Guilherme Neves ... ..	Vigia portuário	T	Assalariado
173	14	Adriano Venâncio Silva ... ..	Vigia portuário	T	Assalariado
174	15	António Filipe da Luz ... ..	Vigia portuário	T	Assalariado
175	16	Manuel António Monteiro ... ..	Vigia portuário	T	Assalariado
176	17	Pedro Lopes... ..	Vigia portuário	T	Assalariado
177	18	Cândido José Rocha... ..	Vigia portuário	T	Assalariado
178	19	Miguel Tavares... ..	Vigia portuário	T	Assalariado
179	20	Cipriano Tavares ... ..	Vigia portuário	T	Assalariado
180	21	Máximo Sanches Gomes... ..	Vigia portuário	T	Assalariado
181	22	Tomás Maria Andrade f) ... ..	Vigia portuário	T	Assalariado
182	23	Vago ... ..	Vigia portuário	T	Assalariado
183	1	Saturnino Ramos f)... ..	Operador	Y	Assalariado
184	2	Alberto Monteiro Gonçalves f) ... ..	Operador	Y	Assalariado
185	2	Alberto Monteiro Gonçalves f) ... ..	Operador	Y	Assalariado
a					
192	8	Vago ... ..	Operadores	Y	Assalariado

Número		Nome	Lugar para que transita	Categoria	Forma de provimento
Ordem	Classe				
2 — Obras e equipamentos:					
2.1 — Oficinas e manutenção de máquinas:					
193	1	Manuel Conceição Lima f)	Ferramenteiro 3.ª classe	U	Assalariado
194	1	Filipe Soares f)	Lubríf. c. máq. 3.ª classe	X	Assalariado
195	2	António Armando Silva f)	Lubríf. c. máq. 3.ª classe	X	Assalariado
196	3	Francisco José da Cruz f)	Lubríf. c. máq. 3.ª classe	X	Assalariado
197	4	Alfredo Brito f)	Lubríf. c. máq. 3.ª classe	X	Assalariado

a) Contratado ao abrigo do Decreto n.º 21/76, de 6-3-76 — B. O. n.º 10/76.

b) A frequentar um estágio no estrangeiro — B. O. n.º 12/78.

c) Em comissão de serviço no Aeroporto «Amílcar Cabral» — B. O. n.º 13/76.

d) De licença registada.

e) Em comissão de serviço no Gabinete de Estudos do M.T.C. — B. O. n.º 22/76,

f) Pessoal assalariado eventual que transita para o quadro ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto 28/78.

g) Em comissão de serviço na Direcção Geral de Marinha — B. O. n.º 35/76.

h) A frequentar um estágio de navegação de 1 ano — B. O. n.º 48/77.

i) A frequentar um estágio de navegação de 1 ano — B. O. n.º 48/77.

Lista nominal do pessoal eventual que transita para sem dependência de quaisquer formalidades, incluindo o v. n.º 28/78, de 15 de Abril de 1978 (B. O. n.º 15/78), apro. e Comunicações, de 24 de Outubro de 1978:

os lugares criados no novo quadro do pessoal da J. A. P., isto e a posse, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto 28/78, de 15 de Abril de 1978 (B. O. n.º 15/78), aprovado por despacho do camarada Ministro dos Transportes

Número		Nome	Lugar para que transita	Categoria	Forma de provimento
Ordem	Classe				
Administrativo:					
1	1	Cecílio Tavares Moniz	Escrit. dact. 1.ª classe	S	Provisória
2	2	Maria de Fátima Fernandes	Escrit. dact. 1.ª classe	S	Provisória
3	1	Maria Luísa Santos	Escrit. dact. 2.ª classe	T	Provisória
4	1	Maria Conceição Tavares Moreno	Contínuo 2.ª classe	Y	Provisória
Exploração portuária — (Tráfego):					
5	1	António Lopes da Moura	Oper. máq. pes. 2.ª clas.	O	Provisória
6	2	Leónidas Oliveira Barros	Oper. máq. pes. 2.ª clas.	O	Provisória
7	3	António Pires Costa	Oper. máq. pes. 2.ª clas.	O	Provisória
8	4	Julão Mendes Gomes	Oper. máq. pes. 2.ª clas.	O	Provisória
9	5	José Eduardo Pereira	Oper. máq. pes. 2.ª clas.	O	Provisória
10	6	André Moniz Barros	Oper. máq. pes. 2.ª clas.	O	Provisória
11	7	Helmante Soares Varela	Oper. máq. pes. 2.ª clas.	O	Provisória
12	1	Abílio Garcia	Conferente 2.ª classe	P	Provisória
13	1	José Lino Barros	Conferente estagiário	S	Provisória
14	2	Nicolau Delgado Almeida	Conferente estagiário	S	Provisória
Obras e equipamentos:					
Estudos e conservação de obras:					
15	1	Adelino Melo	Carpinteiro civil	Q	Provisória
Oficinas e manutenção de máquinas:					
16	1	Afonso Marte Baleno	Electricista 1.ª classe	L	Provisória
17	1	José Luis B. Vicente Fortes	Mecânico 3.ª classe	P	Provisória
18	1	José Manuel Gomes	Electricista 3.ª classe	P	Provisória
19	1	Manuel Fernandes	Sold. e mec. 3.ª classe	Q	Provisória
20	2	Lucas Maurício	Sold. e mec. 3.ª classe	Q	Provisória
21	1	Jerónimo Rocha	Serralh. mec. 3.ª classe	R	Provisória
22	2	Jorge Oliveira	Serralh. mec. 3.ª classe	R	Provisória
23	3	Pedro Joana dos Santos	Serralh. mec. 3.ª classe	R	Provisória
24	1	Manuel Conceição Lima	Ferramenteiro 3.ª classe	U	Assalariado
25	1	Filipe Soares	Lubríf. máq. 3.ª classe	X	Assalariado
26	2	António Armando Silva	Lubríf. máq. 3.ª classe	X	Assalariado
27	3	Francisco José da Cruz	Lubríf. máq. 3.ª classe	X	Assalariado
28	4	Alfredo Brito	Lubríf. máq. 3.ª classe	X	Assalariado
Exploração portuária (Armazéns):					
29	1	Tomaz Maria Andrade	Vigia portuário	T	Assalariado
30	2	Saturnino Ramos	Operador	Y	Assalariado
31	3	Alberto Monteiro Gonçalves	Operador	Y	Assalariado

## MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

### Secretaria-Geral

#### COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que Helena Eugénia Fortes Oliveira, auxiliar de depósito, interina da Direcção-Geral de Farmácia, nomeada por despacho de 15 de Junho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Agosto de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, de 2 de Setembro de 1978, tomou posse do referido cargo em 1 de Outubro de 1978, continuando a prestar serviço na Delegacia de Saúde da Ribeira Grande.

Secretaria-Geral do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, na Praia, 25 de Outubro de 1978. — Pelo Secretário-Geral, *António José Cohen*, tec. sup. 1.ª classe.

### Direcção-Geral de Saúde

Para os devidos efeitos se comunica que Mário Alberto Semedo de Sá Nogueira, 3.º oficial, interino, da Direcção-Geral de Saúde, nomeado por despacho de 28 de Setembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Outubro de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 28 de Outubro de 1978, tomou posse do referido cargo em 30 de Outubro de 1978.

Direcção-Geral de Saúde, na Praia, 2 de Novembro de 1978. — O Director-Geral, *António José Cohen*, téc. sup. 1.ª classe.

### Direcção-Geral dos Assuntos Sociais

Para os devidos efeitos se comunica que Bartolomeu Leopoldino Barbosa Júnior, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais, contratado por despacho de 24 de Junho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Agosto de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, de 7 de Outubro de 1978, tomou posse do referido cargo em 20 de Outubro de 1978.

Direcção-Geral dos Assuntos Sociais, na Praia, 6 de Novembro de 1978. — O Director-Geral, *Alcestina de Oliveira Tolentino*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

#### Secretaria de Estado das Finanças

#### Repartição de Finanças dos Mosteiros — Fogo

#### ÉDITOS DE 30 DIAS

(2.ª publicação)

Por esta Repartição correm éditos de 30 dias, contados da sua segunda e última publicação, notificando, nos termos da parte final do § 1.º do artigo 49.º do Regulamento do Imposto Sucessório, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 901, de 25 de Março de 1946, Rodolfo Sousa Lima, casado,

maior, e residente nos Estados Unidos da América do Norte, filho de Manuel Sousa Lima e de Inês Boaventura Lima, dos valores para liquidação do imposto sucessório dos bens deixados por óbito do seu pai, no montante de 131 700\$ (cento e trinta e um mil e setecentos escudos), e que constam do processo n.º 178, instaurado em 17 de Outubro de 1977.

Tem o prazo de três dias, finda a dilação dos trinta, para declarar se concorda com os referidos valores, ou em caso contrário, requerer a avaliação e, não o fazendo, servirão esses valores de base à liquidação do Imposto.

Repartição de Finanças dos Mosteiros, 10 de Outubro de 1978. — E eu, José Quito Veira Andrade, escrivão o dactilógrafo.

Visto. — O Secretário de Finanças, *Severo Alfama*, 2.º oficial.

### Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato

#### Direcção-Geral do Comércio

#### AVISO

Para os devidos efeitos se torna público que o prazo normal para a renovação das taxas anuais dos licenciamentos comerciais e de inscrição dos exportadores e reexportadores, nos termos dos Regulamentos aprovados pelo Diploma Legislativo n.º 1 651 e pela Portaria n.º 8 083, ambos de 30 de Dezembro de 1967, decorre de 1 a 31 de Janeiro.

Contudo, mediante o pagamento de um adicional igual à taxa devida, pode ser efectuado o respectivo pagamento durante o mês de Fevereiro, caducando automaticamente as taxas que não forem pagas nos prazos fixados.

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 8 de Novembro de 1978. — Pelo Director-Geral, *Oswaldo Pereira*.

#### AVISO

Para os devidos efeitos se torna público que o prazo normal para a renovação da taxa anual de inscrição dos importadores, nos termos da Portaria n.º 13/78, de 11 de Fevereiro, decorre de 1 a 31 de Dezembro do ano em curso.

Contudo, mediante o pagamento de uma taxa adicional por classe, de valor igual à taxa estabelecida para a inscrição na correspondente classe, poderá ser feita a renovação nos 30 dias seguintes, caducando automaticamente a taxa de inscrição que não for paga nos prazos fixados.

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 7 de Novembro de 1978. — Pelo Director-Geral, *Oswaldo Pereira*.

## MINISTERIO DA JUSTIÇA

### Secretaria-Geral

#### AVISO DE CONCURSO

De conformidade com autorização do Camarada Ministro da Justiça, se faz público que, pelo prazo de trinta dias, a contar da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, estão abertos neste Ministério concursos de provas práticas para o preenchimento de uma vaga de arquivista e uma de 2.º oficial, ambos do quadro desta Secretaria-Geral, e das que vierem a dar-se dentro do prazo de validade de concursos.

Nos termos do artigo 69.º do Estatuto do Funcionalismo, aos referidos concursos são convocados como únicos opositores obrigatórios:

## 1. Para arquivista (3.º oficial):

Mário Ludjero Correia, aspirante provisório, desempenhando interinamente as funções de arquivista;

## 2. Para 2.º oficial:

Roque Távares Barbosa Amado, arquivista provisório, desempenhando interinamente as funções de 2.º oficial.

Para fins do disposto nos §§ 2.º e 3.º do artigo 16.º do referido Estatuto, as provas práticas, que terão lugar em local, dia e hora a designar oportunamente, versarão sobre as seguintes matérias:

## 1. Para arquivista (3.º oficial):

- Noções gerais sobre o Estatuto e Programa do Partido;
- Noções gerais sobre a Organização Política do Estado;
- Estatuto do Funcionalismo: condições de provimento; concursos; direitos e deveres; responsabilidade disciplinar; informações, notas e ofícios. Arquivo;
- Organização Judiciária da República de Cabo Verde;
- Dactilografia: elaboração de mapas; cópias de um texto;
- Redacção sobre um tema de serviço;
- Noções elementares de contabilidade pública. Orçamento: receitas e despesas.

## 2. Para 2.º oficial:

- Programa para 3.º oficial;
- Contabilidade relacionada com os serviços públicos:
  - folha de vencimento; ajudas de custo; horas extraordinárias; abono de família; processamento de aquisição de material; elaboração de inventários;
- Estatuto do Funcionalismo:
  - das comissões de serviço; acumulações e inêrências;
  - infracções disciplinares; noções de processo disciplinar; processos comuns; processos especiais; recursos, suspensão, extinção das penas;
  - Licenças: disciplinares, de saúde, registada, ilimitada, sem vencimentos.

Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, 6 de Novembro de 1978. — O chefe da Secretaria, Miguel Alves Ferreira.

o

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## Juízo de Direito da Região de Barlavento

## ANÚNCIO

(1.ª publicação)

Pelo Cartório do Juízo de Direito desta Região de Barlavento, na acção com processo ordinário movida pelo autor Joaquim Bartolomeu Silva, casado, comerciante, natural da ilha do São Nicolau e com residência na Praia Branca, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, contra a ré Octávia Antonieta Figueiredo Soares, doméstica, natural da referida ilha de São Nicolau e que teve a sua última residência conhecida no dito sítio de Praia Branca, actualmente ausente em parte incerta do estrangeiro, é esta ré citada para constar, apresentando a sua defesa no prazo de vinte dias, que começa a correr depois de finda a dilação de quarenta dias, contada da segunda e última publi-

cação deste anúncio, consistindo o pedido deduzido naquela acção em ser decretado o divórcio entre o autor e a ré com o fundamento desta ter violado os deveres conjugais, consignados no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 69/76.

Mindelo, 26 de Outubro de 1978. — O Juiz de Direito, Belmiro Monteiro Gil.

O ajudante de escrivão — Félix do Nascimento Silva.

(125)

## Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

## PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SOTAVENTO

NOTÁRIO: LUÍS DE ALMEIDA CARDOSO, JÚNIOR

## CERTIDÃO

(SERVIÇO DO NOTARIADO)

Luis de Almeida Cardoso, Júnior, notário do Primeiro Cartório Notarial da Região de Sotavento.

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação que por escritura lavrada em dois do corrente mês de Novembro neste Cartório a meu cargo, de folhas trinta e nove verso a quarenta verso, no livro de notas para escrituras diversas número trezentos e sessenta e dois, foi celebrada uma escritura de justificação notarial na qual José António dos Santos Semedo, casado, funcionário público, residente nesta cidade, se declara, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do prédio urbano, moradia, rés-do-chão, situado em Lem Cachorro, construído de pedra com argamassa de cimento e areia, rebocado e caiado por dentro e fora, que se compõe de uma varanda, um corredor, uma sala comum, um quarto de dormir, um quarto de banho e uma cozinha, cimentados e coberto com lage betão armado e quintal calcetado, que confronta do Norte com Manuel Costa Rosa, Sul com terrenos dos herdeiros de Violante Rezende, Leste com uma rua e Etelvina Pereira Fernandes e do Oeste com terrenos dos herdeiros de Violante Rezende e a Escola Primária de Lém Cachorro, inscrito na matriz da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número dois mil trezentos e trinta e seis, com o rendimento colectável de dez mil e duzentos escudos a que corresponde o valor matricial de duzentos e quatro mil escudos, não descrito na Conservatória dos Registos desta Região, conforme certidão negativa lá passada.

Que não adquiriu este prédio por contrato, nem por sucessão, mas sim, por título de aquisição originário, por o ter construído há mais de quinze anos, à sua custa, com o seu trabalho e com material por si adquirido e empregado na sua construção.

Que, por não poder, pelos meios normais, por título escrito ou por outros documentos provar a sua posse, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio, com base em usucapião.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Sotavento, na Praia, oito de Novembro de mil novecentos e setenta e oito. — O Notário, Luis de Almeida Cardoso, Júnior.

## CONTA:

Art 18.º 1	...	25\$00
Art. 18.º 2	...	10\$00
Art. 25.º, 1, b)	...	35\$00 = 70\$00
Cofre Geral	...	7\$00
Taxa de reembolso	...	2\$00
Selos	...	30\$00

Total ... .. 109\$00

São cento e nove escudos.

Conferida, Luis Cardoso Júnior. Registada sob o n.º 41/78.

(126)